



CADERNO DE ENCARGOS

Designação da Operação
Contratação Pública – ABIMOTA Bike Up N.º 71926

Prestação de serviços de “Comunicação e Disseminação” tendo em vista a operacionalização da atividade 14 do Projeto BIKE UP - Programa de empreendedorismo para o setor das bicicletas:

ABIMOTA BIKE UP

Contratação Pública N.º 71926-1

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª**IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**

O presente procedimento de contratação pública tem a seguinte designação:

Prestação de serviços de “Comunicação e Disseminação” tendo em vista a operacionalização da atividade 14 do Projeto BIKE UP - Programa de empreendedorismo para o setor das bicicletas

CLÁUSULA 2.ª**ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR**

A entidade contratante é a ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, adiante designada por ABIMOTA, com sede em Águeda e endereço na Rua Ramiro Soares de Miranda, N.º 133 | 3750-866 Borralha, sendo a decisão de contratar tomada pelo Secretário Geral da ABIMOTA em 07 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA 3.ª**OBJETO DO FORNECIMENTO**

1 - O presente Caderno de Encargos tem por objeto a execução dos serviços de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II – Prestação de serviços de comunicação e disseminação a implementar nas ações no decurso do Projeto Bike Up.

2 - A densificação do objeto das prestações objeto do contrato consta da Parte II - Cláusulas Técnicas ao presente caderno de encargos, do qual faz parte integrante.

4 - Os valores de referência apresentados poderão ser alvo de ajuste após comunicação da autoridade de gestão do COMPETE 2020.

5 - Qualquer alteração ao projeto terá reflexo direto nos serviços a contratar.

CLÁUSULA 4.ª**ELEMENTOS A INDICAR, OBRIGATORIAMENTE, NA PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

A proposta indicará, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Preço total e por ação, expresso em algarismos e por extenso, com exclusão do IVA;
- Valor do IVA e respetiva taxa legal aplicável;
- Condições de pagamento;
- Metodologia dos serviços;
- Apresentação da empresa;
- Prazo de execução e calendarização.
- A proposta deve ser assinada pelo representante legal do concorrente.

CLÁUSULA 5.ª**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR AS PROPOSTAS E APÓS ADJUDICAÇÃO**

1. Para efeitos de contratação, os proponentes interessados devem apresentar os seguintes documentos:

a) Com a proposta:

- Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Convite e Caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o proponente convidado se dispõe a contratar.
- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (anexo), nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do mesmo código, sob pena de exclusão.
- Certidão do Comercial ou código da Certidão Permanente para Consulta.

b) Documentos comprovativos de que não têm dívidas perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, a apresentar em prazo a designar com a notificação sobre a decisão final de adjudicação.

3. A falsificação ou não apresentação de documentos, quando solicitados, pode determinar a caducidade da adjudicação.

4. A ABIMOTA pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Caderno de Encargos, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

CLÁUSULA 6.ª

PROPOSTAS COM VARIANTES OU ALTERNATIVAS

Considerando que se trata de uma candidatura no âmbito de um programa financiado, não é permitida a apresentação de propostas com variantes ou alternativas.

CLÁUSULA 7.ª

IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Os documentos que constituem as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

CLÁUSULA 8.ª

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a prestação dos serviços deve acompanhar o cronograma do projeto, desenvolvendo-se a prestação de serviços até ao término do projeto previsto para 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 9.ª

PRAZO PARA A MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

66 dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

CLÁUSULA 10.ª**EXCLUSÃO DE PROPOSTAS**

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a)** Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b)** Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do Caderno de Encargos;
- c)** Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações que legalmente impeçam a apresentação de propostas no âmbito do regime da contratação pública, aqui aplicado por analogia;
- d)** Que não sejam constituídas por todos os documentos solicitados no Caderno de Encargos;
- e)** Que não apresentem algum dos atributos e documentos solicitados no Caderno de Encargos;
- f)** Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos;
- g)** Que apresentem um preço contratual superior ao preço base de € 32 350,00 € (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta euros), aos quais acresce IVA à taxa em vigor, se devido;
- h)** Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- i)** A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da livre concorrência.

2. São também excluídas as propostas que, por motivos não referidos nos números anteriores, se encontrem abrangidas pelo disposto nos artigos 70º e 146º do CCP.

CLÁUSULA 11.ª**ESCLARECIMENTOS**

1 - Os concorrentes podem solicitar, por escrito, ao Júri nomeado para análise das propostas, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das mesmas, os

esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

2 - Os esclarecimentos previstos no número anterior devem ser prestados por escrito, até ao fim do 1º terço fixado para entrega das propostas.

3 - Dos esclarecimentos prestados até ao final do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, juntar-se-á cópia às peças patentes no procedimento, sendo comunicados a todos os concorrentes em ofício circular.

CLÁUSULA 12.^a

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E ANÁLISE

- 1-** As propostas devidamente identificadas com a designação do procedimento deverão ser entregues em mão para o seguinte endereço, Rua Ramiro Soares de Miranda 133 Brejo, 3750-866 Borralha, até às 17h00 do dia 03 de março de 2021.
- 1.** Após o envio das propostas, o Júri analisa as mesmas, produzindo um relatório Preliminar de análise, o qual será comunicado a todos os proponentes conjuntamente, seguindo-se um prazo de cinco dias úteis para audiência prévia.
- 2.** Decorrido o prazo de audiência prévia sem que tenham existido pronúncia, será comunicada a decisão final por parte do secretário-geral da ABIMOTA

CLÁUSULA 13.^a

ADJUDICAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 1.** A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para as entidades adjudicantes, determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, não podendo os preços propostos ultrapassar o preço base global, aferido pela soma dos

itens, e os preços base unitários, sob pena de exclusão, sendo adjudicada a proposta com preço total mais baixo.

CLÁUSULA 14.ª**MODO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o seguinte:

30% - com a adjudicação, os restantes valores serão pagos consoante a execução e apresentação dos trabalhos.

CLÁUSULA 15.ª**RESPONSABILIDADES DO ADJUDICATÁRIO**

- 1** - O adjudicatário assume plena responsabilidade pelos serviços prestados, sendo o único responsável perante a ABIMOTA.
- 2** - Fica, porém, isento de responsabilidade pelos erros ou deficiências que resultem diretamente de instruções escritas transmitidas pela ABIMOTA e que lhe tenham merecido contestação escrita, em devido tempo.
- 3** - Quaisquer pessoas que, no âmbito do contrato, exerçam funções por conta do adjudicatário são, para todos os efeitos, consideradas como órgãos ou agentes do mesmo adjudicatário, respondendo este por todos os seus atos, sem prejuízo da responsabilidade que, diretamente, a ABIMOTA possa exigir-lhes.

CLÁUSULA 16.ª**OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

O adjudicatário obriga-se a:

- a) Executar o serviço que lhe foi adjudicado, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;

- b) Cumprir as condições fixadas para a execução do serviço adjudicado.

CLÁUSULA 17.^a

ATRASOS E PENALIZAÇÕES

1 - Quando o adjudicatário ultrapassar o prazo de execução, por razões que lhe sejam imputáveis, será penalizado em multa diária nas seguintes permilagens do valor da adjudicação, conforme o intervalo em que se situar aquele atraso:

- a) 1 a 30 dias – um por mil;
- b) 31 a 60 dias – um e meio por mil;
- c) 61 a 90 dias – dois por mil

2 - Qualquer evento insuperável e imprevisto só será considerado como caso fortuito ou de força maior exoneratório do pontual cumprimento quando tal for reconhecido pela ABIMOTA e comunicado no prazo de cinco dias úteis a contar do conhecimento que dele teve o adjudicatário e que pretende invocar nesses termos.

3 - O disposto nos números anteriores não abrange os eventos derivados das relações entre o adjudicatário e outras entidades, públicas ou privadas.

4 - O valor das penalidades é descontado no pagamento devido.

CLÁUSULA 18.^a

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1 - O direito à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos do disposto na legislação nacional e comunitária aplicável.

2 - Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contratante previstas no contrato, a entidade adjudicante pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:

- a)** Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;

b) Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais.

3 - A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.

4 - A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

5 - A ABIMOTA reserva-se, ainda, a faculdade de resolver unilateralmente o contrato quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) Falta de cumprimento de quaisquer obrigações constantes do contrato ou do presente Caderno de Encargos;

b) Quando, por causas imputáveis ao adjudicatário, o trabalho apresentado não corresponda às características técnicas e de qualidade exigidas.

6 - A resolução do contrato pela ABIMOTA implica a perda da caução por parte do adjudicatário.

CLÁUSULA 19.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - As normas do Caderno de Encargos prevalecem sobre quaisquer indicações com elas desconformes.

2 - A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se a legislação aplicável ao tipo de serviços objeto do contrato e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA 20.ª**FORO**

O tribunal competente para o conhecimento das questões relativas à validade, interpretação e execução das cláusulas contratuais é o Tribunal Judicial de Águeda.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. Enquadramento

Os serviços objeto do presente caderno de encargos decorrem no âmbito da implementação do projeto “BIKE UP”, com o n.º 071926, sendo uma iniciativa de ação coletiva e integrada, do Sistema de Apoio a Ações Coletivas - Promoção do Espírito Empresarial, promovida pela ABIMOTA, aprovado no concurso n.º 01 / SIAC / 2020, e cofinanciado através do COMPETE 2020 - Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, que tem como objetivo:

- a. Reforçar o empreendedorismo qualificado e criativo no setor das bicicletas e componentes, sensibilizando e potenciando o apoio à geração de ideias inovadoras que respondam aos desafios de competitividade e às novas tendências que se registam;
- b. Promover o surgimento de empresas que respondam ao processo de aceleração tecnológica do setor, às oportunidades decorrentes da mobilidade sustentável, da transformação digital e dos novas exigências e hábitos dos consumidores;
- c. Fomentar a promoção do empreendedorismo, que será suportada pelo alinhamento entre as necessidades do mercado empresarial e a oportunidade de surgirem novas empresas de base tecnológica e/ou criativa que apoiem a suficiência do mesmo.

Neste âmbito será implementada a atividade ‘Comunicação e Disseminação dos Resultados do Projeto’, que contempla as ações de comunicação a implementar no decurso da implementação do projeto, garantindo uma ampla difusão da informação sobre as realizações e resultados alcançados junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, assumindo um fundamental contributo para alavancar os resultados do projeto.

A comunicação assume assim extrema importância no projeto, como um todo, sobretudo pela importância de chegar e mobilizar o público alvo definido.

Importa ainda mobilizar todos os stakeholders relevantes para os desígnios subjacentes.

Ao preparar a identidade corporativa do projeto e suportar o custo de elaboração de materiais promocionais do projeto, em suporte digital e em suporte físico, possibilita-se que estes sirvam de suporte à generalidade das ações de contacto físico com o público alvo e todos os stakeholders, bem como de divulgação no âmbito digital, não só para incentivar a participação, como divulgar os resultados.

Finalmente, tendo em consideração tratar-se de uma ação coletiva, assegura-se o acesso generalizado e universal ao conhecimento gerado e outputs do projeto, assumindo um contributo decisivo para os objetivos do projeto.

A ação de comunicação e divulgação potencia os resultados efetivos do projeto na sua globalidade, chegando ao público alvo e ao público em geral.

2. Objetivos

A atividade ‘Comunicação e Disseminação dos Resultados do Projeto’ contempla as ações de comunicação e disseminação a implementar no decurso da implementação do projeto, garantindo uma ampla difusão da informação sobre as atividades, realizações e resultados alcançados junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores, do público em geral com foco nos estudantes e jovens universitários, assumindo um fundamental contributo para alavancar os resultados do projeto.

Os objetivos gerais da prestação de serviços são os seguintes:

- a. Promover a notoriedade do projeto e estimular, junto do público-alvo, a sua participação e envolvimento, sensibilizando para os objetivos que se pretendem obter com um projeto desta natureza;
- b. Divulgar os progressos realizados e os resultados alcançados durante o projeto;
- c. Garantir o cumprimento das regras de publicitação comunitárias e nacionais do apoio;
- d. Promover a apropriação de conhecimento, através da divulgação dos outputs gerados.

E os objetivos específicos da prestação de serviços são:

- a) Garantir uma ampla publicitação das realizações e dos resultados alcançados, englobando ações de demonstração e disseminação, assegurando assim o acesso generalizado e universal ao conhecimento e outputs do projeto, designadamente nos territórios da Região Norte, Centro e Alentejo de Portugal;
- b) Criar presença e comunicação on-line sólida e profissional;
- c) Marcar presença assumida e sólida nas redes sociais, de forma continua, potenciando os conteúdos e resultados das atividades;
- d) Dispor de um serviço suportado em altos padrões de qualidade e proximidade.

3. Domínios a apresentar

A prestação de serviços estrutura-se de acordo com as seguintes componentes gerais a prestar ao longo do projeto:

a. Definição do plano de comunicação

- 1. Os serviços previstos na definição do plano de comunicação serão o suporte de toda a comunicação e promoção ao longo do projeto BIKE UP, contemplando a estratégia de promoção para cada uma das iniciativas previstas no plano de ação do projeto, bem como a definição das ferramentas de comunicação e respetivos conteúdos.
- 2. Pretende-se a definição de um plano de comunicação com os media, que engloba a elaboração de notas de imprensa, follow-up, clipping com recolha

das notícias publicadas nos órgãos de comunicação social e promoção de entrevistas ou reportagens relacionadas com o projeto, a nível nacional.

3. Os resultados pretendidos nesta ação é a criação de 1 Plano de Comunicação.

b. Desenvolvimento da identidade comunicacional de todo o projeto e respetivos materiais de comunicação promocional

1. Os serviços de conceção de identidade corporativa destinam-se à criação da imagem gráfica associada ao Projeto BIKE UP de forma a que seja de fácil comunicação e disseminação junto dos variados públicos-alvo, de acordo com uma unidade imagética de comunicação que se associe indistintamente ao projeto.
2. Prende-se o desenvolvimento da imagem gráfica do projeto e conceção e produção de materiais promocionais e de divulgação que serão utilizados nas diversas atividades do projeto:
 - Layouts digitais;
 - Peças e conteúdo de comunicação digital;
 - Brochuras ou flyers;
 - Kits com pastas, blocos e canetas;
 - Roll ups;
 - Outros.
3. Os resultados pretendidos nesta ação:
 - Criação/definição da identidade do projeto;
 - Manual de identidade da imagem gráfica;
 - Produção do layout dos suportes de comunicação e material promocional, nomeadamente 3000 brochuras ou flyers, 4 roll ups, 1120 kits.
 - Ficheiros vetoriais com qualidade para impressão gráfica;
 - Ficheiros de imagens com qualidade para utilização corrente em suportes digitais e impressões diversas;

- Ficheiros e imagens finais em versões de diferentes aplicações (positivo /negativo; cores /preto e branco).

c. Desenvolvimento do site do projeto e dinamização das redes sociais associadas

1. Os serviços de conceção e disponibilização de plataforma digital destinam-se à criação de uma plataforma digital online, que constitua o ponto central de informação e divulgação, bem como âncora de comunicação interna e externa do Projeto BIKE UP, para obtenção inscrições por via da boa utilização e exploração das ferramentas digitais.
2. A plataforma deverá ter uma apresentação em área visível com imagem consentânea e compatível com a imagem e identidade corporativa do Projeto BIKE UP.
3. A plataforma deverá assegurar as seguintes funcionalidades ou características:
 - Gestão interna de conteúdos, atualização do website, exportação de dados e consulta de meta dados;
 - Divulgação de conteúdos e programas com recurso a técnicas de email marketing;
 - Sistema de avisos e respetiva submissão de formulários de candidaturas;
 - Posicionamento digital e adequado ao público-alvo com atenção ao ranking SEO (Search Engine Optimization);
 - Posicionamento forte e viral nas redes e canais sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, YouTube;
 - Registo de domínio.
4. A plataforma deverá apresentar os seguintes módulos, ferramentas ou capacidades:
 - Servidor de alojamento e domínio independente;
 - Plataforma internet com backoffice total;

- Módulo multi-slider /galeria;
 - Módulo formulários;
 - Módulo de pesquisa;
 - Módulo /área de utilizadores;
 - Módulo responsive (mobile design);
 - Módulo de notícias;
 - Módulo newsletter;
 - Módulo de gestão documental.
5. Os serviços de gestão da plataforma digital e desenvolvimento extensivo de materiais de comunicação respeitam à gestão, manutenção e prestação de apoio técnico durante a execução do Projeto BIKE UP.
6. Os serviços no âmbito da presente componente compreendem:
- Relatórios de desempenho incluindo total de visitantes, globalização, taxas de rejeição, tempos médios de permanência no site entre outras métricas relevantes para a boa identificação do utilizador tipo;
 - Suporte técnico, otimização e manutenção, com definição de uma via de contacto /gestor de projeto no prestador de serviços (email e telefone);
 - Resposta da parte do suporte técnico, de quem desenvolver a solução, em menos de 1 dia útil;
 - Configuração e gestão de conta de campanhas Google Adwords;
 - Configuração e gestão de conta de campanhas Facebook Ads;
 - Configuração e gestão de conta de campanhas Instagram;
 - Configuração e gestão de conta de campanhas LinkedIn Ads;
 - Gestão de redes sociais (publicações conforme calendarização do projeto);
 - Criação e envio de uma newsletter (envio conforme calendarização do projeto);
 - Análise e monitorização das visitas;
 - Interpretação dos dados analíticos recolhidos;

- Novos desenvolvimentos/otimizações no site (módulos, funcionalidades ou outros enquadráveis no volume de horas);

7. Os resultados pretendidos nesta ação:

- Desenvolvimento do site do projeto;
- Comunicação Redes Sociais ao longo do período de execução do projeto.

d. Assessoria de Comunicação e Imprensa

1. Os serviços previstos na assessoria acompanharão a implementação de todas as atividades do Projeto BIKE UP.
2. Na Assessoria de Comunicação e Imprensa considera-se a contratação de serviços especializados para cobertura mediática dos eventos realizados, tendo sido consideradas 41 intervenções de comunicação ao longo do projeto para as seguintes ações:
 - 1 Seminário de arranque e apresentação do projeto;
 - 6 Ações de promoção junto de jovens estudantes;
 - 6 Ações de promoção junto de jovens universitários;
 - 14 Workshops de capacitação;
 - 7 Ações de mentoria;
 - 3 Visitas técnicas a empresas;
 - 3 Visitas a Incubadoras e Aceleradoras;
 - 1 Evento de Encerramento e Disseminação dos Resultados.
3. Os serviços previstos incluem às inserções publicitárias e publi-reportagens contemplam a elaboração de publi-reportagens nos meios de comunicação direcionados à imprensa local.
4. O resultado pretendido nesta ação:
 - Assessoria de Comunicação ao longo do período de execução do projeto.

e. Vídeo.

1. Os serviços de conceção de um vídeo promocional visam a criação de uma ferramenta de marketing diferenciada de acordo com os objetivos e

resultados do projeto BIKE UP, o seu contexto e as características do público-alvo.

2. O resultado pretendido nesta ação:

- Realização de um Vídeo promocional com a duração entre 5 a 15 minutos.

4. Duração dos Trabalhos

Terá a duração igual à duração do projeto, cujo término está previsto coincidir com a data de 31 de dezembro de 2022.

5. Acompanhamento

Será acompanhado pela Comissão de Acompanhamento constituída para o efeito.

6. Orçamento

O valor estimado para a soma de todos os serviços não é superior a € 32 350,00 € (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta euros), aos quais acresce IVA à taxa em vigor, se devido.

Devem ser respeitados as seguintes quantidades e custos unitários por ação, detalhados no quadro seguinte, bem como os valores unitários estipulados no ANEXO A do Aviso nº 01/SIAC/2020 - Sistema de Apoio às Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, bem como demais legislação aplicável às despesas elegíveis para esta tipologia, sob pena de exclusão:

Comunicação e Disseminação			
Rúbricas	Quant.	Valor Unit.	Valor Máximo (s/iva)
Desenvolvimento de imagem corporativa	1 ação	3 000,00	3 000,00
Conceção do material promocional e para a sua impressão gráfica	1 ação	7 500,00	7 500,00
Elaboração do Vídeo Promocional	1 ação	1 250,00	1 250,00
Conceção do Site do projeto e redes sociais	1 ação	5 000,00	5 000,00
Assessoria de Comunicação e Imprensa (41 iniciativas)	164 horas	60,00	9 840,00
Gestão Redes Sociais (24 meses)	96 horas	60,00	5 760,00
Total Comunicação e Disseminação			32 350,00

ANEXO I**Modelo de declaração de aceitação do caderno de encargos**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das cláusulas técnicas relativas à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo das cláusulas técnicas, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º